



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

Compra de Desinfetante Concentrado

1. DA JUSTIFICATIVA

O serviço de sanitização permite a higienização e eliminação de patógenos que causam inúmeras infecções e/ou doenças. Consiste na compra de desinfetantes, para que seja diluído em caminhões pipas e depois seja feito a aplicação em superfícies para mantê-las livres de agentes patógenos incluindo vírus, fungos e bacterias, observando as normas sanitárias pertinentes.

A compra deste produto afigura-se indispensável à manutenção da saúde pública do Município de Gaspar, através da adoção de medidas sanitárias preventivas, tendo em vista a pandemia provocada pelo agente infeccioso COVID-19.

2. DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Qt	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
1	<i>Desinfetante concentrado a base de Hipoclorito de sódio</i>	<i>Bombona de 50 litros</i>	20	368,00	7.360,00
2	<i>Desinfetante concentrado a base de Quaternário de Amônio</i>	<i>Bombona de 5 litros</i>	20	77,00	1540,00
	<i>TOTAL</i>				8.900,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição dos serviços objeto deste Termo de Referência far-se-á por dispensa de licitação com fulcro nas disposições da Lei nº 13.979/2020 c/c o inciso IV do art. 24 da Lei 8666/1993.

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

4. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor deu-se por menor preço ofertado, conforme cotações anexas a este termo de referência.

Os preços obtidos através de pesquisa com potenciais fornecedores demonstram que os valores informados estão de acordo com os praticados pelo mercado. A pesquisa está amparada não só por decisões reiteradas do Tribunal de Contas da União, mas pela própria inteligência da Lei 8666/1993 (Lei Geral de Licitações e Contratações) e, especialmente, pela Lei 13.979/2020:

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá: VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) **e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores;** (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

5. DA AQUISIÇÃO, DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço objeto deste Termo de Referência será solicitado mediante Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.

O serviço objeto deste Termo de Referência deverá ser prestado no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** conforme demanda da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, contados da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de empenho.

O serviço será prestado nos locais previamente indicados pela Secretaria de Obras conforme necessidade da CONTRATANTE.

A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos poderá encaminhar amostra do desinfetante para análise das características físico-químicas conforme necessidade de comprovação de observâncias das regras sanitárias pertinentes.

O aceite do(s) materiais(s), pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade ou técnico do produto ou em desacordo com



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

as especificações estabelecidas por normas sanitárias específicas, verificadas posteriormente.

Os serviços/materiais poderão ser rejeitados, no todo em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Correrá por conta e risco da empresa a substituição dos materiais que não estejam de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, e na proposta de preços apresentada à época da realização da licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta do fornecedor, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 6.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- 6.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, e Termo de Contrato quando for o caso;
- 6.7 Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto desta contratação;
- 6.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos objetos contratados;
- 6.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada;
- 6.10 Encaminhar Requisição de fornecimento, para que a contratada possa proceder a entrega dos materiais corretamente;
- 6.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2Efetuar a entrega do serviço contratado, incluindo materiais e mão de obra, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;

7.3A contratada deverá entregar, quando for o caso, o objeto acompanhado do manual do usuário (com uma versão em português) e da relação da rede de assistência técnica autorizada. 5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.5Comunicar à Contratante, imediatamente, a ocorrência de fato que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6A contratada deve ter a ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, hospedagem e alimentação de funcionários, montagem, treinamentos, testes de funcionamento e outros qualquer que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.7Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Pedido de Compras o objeto com avarias ou defeitos;

7.8Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9A empresa fornecedora deverá disponibilizar o manual de instruções, utilização e manutenção das peças e indicar os equipamentos de segurança necessários para a sua operação, quando aplicável.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/ 1993. 5.1.12.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado ou cessão de qualquer espécie.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Fraudar na execução do contrato;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento com ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento de fase de lances.

11.1.6 Cometer fraude fiscal;

11.1.7 Não mantiver a proposta;

11.1.8 Não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.9 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- 11.1.10 Apresentar documentação falsa;
- 11.2A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2 Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5 Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6 Impedimento de licitar e contratar;
- 11.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 11.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei 9.784, de 1999. 9.5.

12. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1O valor global da futura contratação, tendo em vista o objeto descrito neste Termo de Referência, é de **R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

12.2 No valor anteriormente descrito estão previstos todos os custos diretos e indiretos da contratação.

12.3 Da Dotação Orçamentária:

Secretaria/Autarquia	2020
<i>Secretaria de Obras e Serviços Urbanos</i>	<i>241</i>

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1 Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei 13.979/2020 serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Atenciosamente,

Gaspar, 24 de março de 2020

Jean Alexandre dos Santos

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS

Secretário de Obras e Serviços Urbanos